



Estado do Rio Grande do Sul

## *Prefeitura Municipal de Esmeralda*

**DECRETO Nº 1.975/21 DE 03 DE JANEIRO DE 2022.**

**“ESTABELECE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA, O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO E O DESDOBRAMENTO DA RECEITA EM METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2022”.**

JOÃO HERMENEGILDO PEREIRA, Prefeito Municipal, em cumprimento ao disposto nos Artigos 8º e 13 da Lei Complementar nº 101/2000 e o Art. 20 da Lei Municipal nº 2.563/2021 de 13 de Outubro de 2021 (LDO).

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Estabelece a Programação Financeira da Receita e o cronograma de execução mensal de desembolso, de acordo com o estabelecido no Artigo 8º da LC nº 101/2000, e o Artigo 20 da Lei Municipal nº 2.563/2021 de 13 de Outubro de 2021.

**Art. 2º** - Fixa o desdobramento em metas Bimestrais de arrecadação, as medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, de acordo com o estabelecido no Artigo 13 da LC nº 101/2000, e o Artigo 20 da Lei Municipal nº 2.563/2021 de 13 de Outubro de 2021.

**Art 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE  
ESMERALDA, 03 DE JANEIRO DE 2022.

**JOÃO HERMENEGILDO PEREIRA**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se  
Em, 03 de Janeiro de 2022.

Adelar de Lima Girardi  
Secretário Municipal da Administração